

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é garantir maior eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos digitais, assegurando proteção de dados, padronização dos processos e conformidade com a legislação vigente e as boas práticas da administração pública municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, enfrenta desafios relacionados à manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços odontológicos prestados à população no âmbito da Atenção Básica e demais níveis de atendimento ofertados na rede pública de saúde.

A adequada execução das atividades desenvolvidas nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde depende da disponibilidade contínua de materiais odontológicos apropriados, abrangendo insumos de consumo, materiais restauradores, anestésicos, instrumentais, materiais de moldagem, itens de biossegurança e demais produtos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, preventivos e de urgência.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente o atendimento à população, ocasionando suspensão de consultas, adiamento de procedimentos, limitação das ações preventivas e aumento da demanda reprimida. Além disso, a falta de insumos adequados pode impactar negativamente as condições de biossegurança, expondo profissionais e pacientes a riscos desnecessários e prejudicando a qualidade dos serviços prestados.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição regular e planejada de material odontológico, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada com base no histórico de atendimentos e na previsão de ampliação ou manutenção dos serviços ofertados. A medida visa garantir o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e assegurar que os profissionais disponham dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições.

Essa realidade impacta diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde bucal, podendo gerar prejuízos à população, sobretudo aos usuários que dependem exclusivamente do sistema público de saúde para realização de tratamentos odontológicos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição de material odontológico, visando assegurar:

- Continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Município;
- Disponibilidade adequada de insumos para procedimentos clínicos, preventivos e de urgência;
- Manutenção das condições de biossegurança nos consultórios odontológicos;
- Redução de interrupções e da demanda reprimida por falta de materiais;
- Melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A contratação configura medida essencial para a manutenção da política municipal de saúde, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento adequado ao interesse coletivo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O fornecimento de material odontológico deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente constituída, com regularidade fiscal e trabalhista, e que atenda às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto às normas da vigilância sanitária e, quando exigido, registro ou notificação junto aos órgãos competentes;

- Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, validade mínima adequada no ato da entrega, embalagem original do fabricante, integridade dos produtos e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, livres de defeitos, e adequados ao fim a que se destinam, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem vícios, avarias, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;

- O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou em entrega única, conforme definido no Termo de Referência, observando-se os quantitativos estimados e a necessidade das Unidades de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Administração;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado, acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos, sendo os produtos submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado;
- Os materiais que exigirem condições específicas de armazenamento e transporte deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a preservação de suas características e eficácia até o momento da utilização;
- O contrato será executado sob regime de fornecimento, com pagamento condicionado à efetiva entrega dos materiais, após o devido atesto da fiscalização quanto à conformidade dos itens com as especificações estabelecidas;
- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.2. Vigência Contratual

- Prazo inicial de 05 (cinco) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

3.3. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da nota fiscal, relatório de conformidade e atesto do fiscal do contrato.
- O valor deverá ser fixo, englobando todos os custos com manutenção, tributos, suporte técnico e demais encargos.

3.4. Fiscalização do Contrato

- Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, monitorar a disponibilidade dos serviços e validar os relatórios técnicos apresentados pela contratada.

3.5. Penalidades

- O contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abridor boca adulto/infantil azul.	Unidade	3
2	Autoclave Bioclave Inox 12Lgevfcd bivolt.	Unidade	1
3	Bomba vácuo Bio Vac II, bivolt.	Unidade	1
4	Compressor Air Clean 2 – 50L, 220V.	Unidade	1
5	Consultório G1 Fit completo.	Unidade	1
6	Kit espátula resina SD2.	Unidade	5
7	Espelho clínico NR 5.	Unidade	10
8	Fotopolimerizador Led D.	Unidade	1
9	Macro modelos gesso (2 hemi arcada).	Unidade	1
10	Mocho com estofado odontológico.	Unidade	1
11	Seladora de 127V.	Unidade	1

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.257,64 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de

ampliar a competitividade e a economicidade, salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. **Padronização e compatibilidade dos materiais:**
Os materiais odontológicos a serem adquiridos, embora divisíveis sob o aspecto físico, compõem um conjunto destinado ao funcionamento regular e padronizado dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde. A aquisição junto a um único fornecedor contribui para a uniformização de marcas, especificações e qualidade dos produtos, garantindo maior compatibilidade entre os insumos utilizados nos procedimentos clínicos.
2. **Unidade de fornecimento e responsabilidade contratual:**
A centralização do fornecimento em um único contratado facilita a gestão contratual, assegurando clareza na responsabilização quanto a prazos de entrega, qualidade dos produtos e substituição de itens defeituosos. O parcelamento poderia gerar dificuldades na coordenação de entregas, aumento do risco de atrasos parciais e maior complexidade na fiscalização.
3. **Risco de prejuízo à continuidade dos serviços:**
A contratação de múltiplos fornecedores pode ocasionar entregas fragmentadas ou descompassadas, comprometendo o abastecimento regular das Unidades de Saúde. A eventual inadimplência ou atraso de apenas um fornecedor poderia impactar diretamente a prestação dos serviços odontológicos, ainda que os demais tenham cumprido suas obrigações.
4. **Economicidade e ganho de escala:**
A aquisição global dos materiais possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão do volume contratado, favorecendo negociação de preços mais vantajosos e redução de custos logísticos. O parcelamento poderia reduzir o poder de negociação da Administração e aumentar despesas operacionais.
5. **Racionalização administrativa:**
A celebração de um único contrato reduz custos administrativos relacionados à formalização, acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento, tornando o procedimento mais eficiente e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, garantindo padronização dos materiais, maior controle contratual, continuidade no abastecimento das Unidades de Saúde e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação visam garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde, assegurando o adequado abastecimento de materiais indispensáveis ao funcionamento dos consultórios, ao mesmo tempo em que se busca atender ao princípio da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos.

A aquisição de material odontológico permitirá:

- **Garantia de continuidade dos atendimentos:** manutenção regular dos serviços odontológicos nas Unidades de Saúde, evitando suspensão ou remarcação de consultas por falta de insumos;
- **Melhoria da qualidade dos procedimentos clínicos:** utilização de materiais adequados e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias, proporcionando maior segurança e efetividade nos tratamentos realizados;
- **Fortalecimento das ações preventivas em saúde bucal:** disponibilidade de insumos necessários para atividades educativas, preventivas e de acompanhamento, contribuindo para a redução de agravos e melhoria dos indicadores de saúde;
- **Redução da demanda reprimida:** maior regularidade no atendimento à população, evitando acúmulo de pacientes aguardando procedimentos por indisponibilidade de materiais;
- **Manutenção das condições de biossegurança:** fornecimento de materiais apropriados para garantir segurança aos profissionais e pacientes, minimizando riscos de contaminação e assegurando conformidade com as normas sanitárias;
- **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** aquisição planejada, com base em estimativa de consumo e pesquisa de preços, assegurando compatibilidade com os valores de mercado e racionalidade na aplicação dos recursos;
- **Resultados mensuráveis e controle efetivo:** acompanhamento da execução contratual por meio de fiscalização designada, conferência dos quantitativos entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a contratação representa medida essencial para o fortalecimento da política municipal de saúde bucal, promovendo continuidade dos serviços públicos, melhoria na qualidade do atendimento à população, segurança nos procedimentos clínicos e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Deste modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 02 de dezembro de 2025.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2025

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentista
Decreto Nº 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de contratação

Decreto Nº 124/PMBA/2025

MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Processo nº: 208/2025

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Objetivo do Mapa de Risco

Este Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à aquisição de material odontológico destinado a atender às demandas das Unidades de Saúde do Município, com foco na continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A ferramenta será utilizada para apoiar o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução do contrato e a fiscalização do fornecimento, assegurando que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas, observem as normas sanitárias vigentes, possuam qualidade adequada e sejam entregues nos prazos definidos, garantindo o regular funcionamento dos consultórios odontológicos.

O mapa também contempla os riscos decorrentes da não realização da contratação ou da aquisição inadequada dos materiais, os quais podem resultar em desabastecimento das Unidades de Saúde, interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, prejuízos às condições de biossegurança, aumento da demanda reprimida e insatisfação dos usuários do sistema público de saúde.

Tais fatores podem impactar negativamente a eficiência da gestão municipal de saúde, comprometer a execução das políticas públicas de saúde bucal e gerar prejuízos à população, especialmente aos cidadãos que dependem exclusivamente do serviço público para realização de tratamentos odontológicos.

Dessa forma, o Mapa de Risco constitui instrumento estratégico de governança e gestão, subsidiando a tomada de decisão, fortalecendo os mecanismos de controle e

fiscalização contratual e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde bucal do Município, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	Entrega de materiais odontológicos em desacordo com as especificações técnicas (marca, qualidade, registro sanitário ou validade insuficiente)	Média	Alta	Alto	Definir especificações detalhadas no Termo de Referência; exigir comprovação de regularidade sanitária; realizar conferência rigorosa no recebimento; recusar itens em desconformidade; prever substituição imediata e penalidades contratuais.
2	Atraso na entrega dos materiais, comprometendo o abastecimento das Unidades de Saúde	Média	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros de entrega; prever cronograma de fornecimento; acompanhar ordens de fornecimento; aplicar penalidades por atraso injustificado; manter controle mínimo de estoque.
3	Fornecimento de produtos com defeito, avariados ou com prazo de validade reduzido	Alta	Alta	Crítico	Exigir validade mínima no ato da entrega; realizar conferência quantitativa e qualitativa; condicionar pagamento ao atesto definitivo; prever substituição imediata dos itens inadequados.
4	Desabastecimento parcial decorrente de incapacidade do fornecedor em atender à demanda contratada	Média	Média	Médio	Verificar capacidade técnica e operacional do fornecedor; exigir comprovação de aptidão para fornecimento; acompanhar execução contratual; prever

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
					rescisão e convocação de remanescente, se necessário.
5	Armazenamento ou transporte inadequado dos materiais, comprometendo sua integridade	Baixa	Alta	Médio	Estabelecer exigências quanto às condições de transporte e armazenamento; realizar inspeção no recebimento; orientar as Unidades de Saúde quanto ao armazenamento adequado; registrar ocorrências para responsabilização da contratada.

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

Riscos Classificados

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Entrega de materiais odontológicos em desacordo com as especificações técnicas	Falhas no controle de qualidade do fornecedor; ausência de conferência adequada antes do envio; tentativa de substituição por produto similar de qualidade inferior	Comprometimento da qualidade dos procedimentos odontológicos, riscos à segurança do paciente, necessidade de devolução dos itens e atraso no atendimento	Estabelecer especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigir documentação sanitária e comprovação de regularidade; realizar conferência rigorosa no ato do recebimento; recusar produtos em desconformidade; prever substituição imediata e aplicação

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
			de penalidades contratuais
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor; falhas no planejamento de estoque; dificuldades no transporte	Desabastecimento das Unidades de Saúde, suspensão ou remarcação de atendimentos, aumento da demanda reprimida e insatisfação dos usuários	Estabelecer prazos claros de entrega; prever cronograma de fornecimento; acompanhar ordens de fornecimento; manter controle mínimo de estoque; aplicar penalidades por atraso injustificado
Fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido ou inadequado	Gestão inadequada de estoque pelo fornecedor; envio de produtos próximos ao vencimento	Perda de materiais, prejuízo financeiro ao erário, risco à saúde dos pacientes e necessidade de descarte	Exigir prazo de validade mínima no ato da entrega; condicionar o recebimento definitivo à verificação da validade; recusar itens em desacordo; prever substituição imediata
Incapacidade do fornecedor em atender integralmente à demanda contratada	Limitação operacional, insuficiência de estoque ou dificuldades financeiras da empresa	Fornecimento parcial dos itens, comprometimento da continuidade dos atendimentos e necessidade de nova contratação	Verificar capacidade técnica e operacional na fase de habilitação; acompanhar execução contratual; prever cláusulas de rescisão e convocação de fornecedor remanescente, quando cabível
Armazenamento ou transporte inadequado dos materiais	Descumprimento de normas técnicas de conservação; transporte sem as condições exigidas para determinados produtos	Danificação ou perda da eficácia dos materiais, comprometendo a segurança e a qualidade dos	Estabelecer exigências quanto às condições de transporte e armazenamento; realizar inspeção no recebimento; orientar as Unidades

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
		procedimentos odontológicos	de Saúde quanto às boas práticas de armazenamento; registrar ocorrências para eventual responsabilização da contratada

6. Conclusão

Este Mapa de Risco visa identificar e mitigar os principais riscos relacionados à aquisição de material odontológico para as Unidades de Saúde do Município, destacando as possíveis consequências em caso de não contratação ou de fornecimento inadequado dos insumos. O abastecimento contínuo, adequado e de qualidade dos materiais é fator essencial para assegurar o funcionamento regular dos consultórios odontológicos, a segurança dos procedimentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

A não realização da contratação representa risco relevante para a prestação dos serviços, podendo resultar em desabastecimento das Unidades de Saúde, suspensão ou remarcação de atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízos à segurança dos pacientes, comprometimento da qualidade dos procedimentos e impactos negativos nos indicadores de saúde bucal do Município.

Além disso, a execução inadequada do fornecimento, sem observância das especificações técnicas, validade mínima, padrões de biossegurança e fiscalização adequada, pode gerar produtos inadequados, desperdício de recursos públicos, retrabalho, atrasos no atendimento e riscos à integridade de pacientes e profissionais de saúde.

Contudo, com a adoção das medidas de mitigação e controle previstas neste documento os riscos identificados tornam-se administráveis e compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de material odontológico é necessária e estratégica para a manutenção e fortalecimento dos serviços de saúde bucal municipais, contribuindo para um atendimento mais eficiente, seguro e de qualidade, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

Boca do Acre/AM, 02 de dezembro de 2025.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 005/2025

RENER PRATA DE OLIVEIRA
Orçamentista
Decreto N° 124/PMBA/2025

NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Decreto N° 124/PMBA/2025